

EDITAL Nº 07/2024-CEV/UECE, 15 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta o Vestibular Especial 2024 para habilitação de candidatos aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE, na modalidade a distância.

O **Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos de convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, os resultados do Edital CAPES nº 25/2023 e de acordo com a Resolução Nº 368/2008-CD do Conselho Diretor da FUNECE, datada de 12/12/2008, que trata da oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada de Professores para a Educação Básica, do Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Vestibular Especial, destinado a selecionar candidatos para formação das turmas dos cursos, na modalidade a distância, oferecidos nos municípios vinculados à Universidade Estadual do Ceará.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Vestibular será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e possíveis alterações, pelas disposições contidas na legislação pertinente e nos seguintes instrumentos normativos:
 - I. Lei Federal Nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a matrícula simultânea em cursos de graduação em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.
 - II. Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 18/01/2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.
 - III. Lei Estadual Nº 18.825, de 03/06/2024 publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 05/06/2024, que altera a Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.
 - IV. Lei Estadual Nº 18.450, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 02/08/2023, que altera a Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.
 - V. Resolução Nº 1.370/2017-CONSU/UECE, de 06/10/2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará.
 - VI. Resolução Nº 1.657/2021-CONSU, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.
 - VII. Resolução Nº 1941/2023-CONSU/UECE, que dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade (PPDP) no âmbito do sistema FUNECE/UECE.
2. A Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil está a cargo da Secretaria de Apoio a Tecnologias Educacionais- SATE da UECE, e a coordenação acadêmica dos cursos ficará a cargo dos Centros e Faculdades da Universidade Estadual do Ceará, sob supervisão da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil da UECE.
3. Os cursos terão início em data que constará no calendário de matrícula, o qual será divulgado juntamente com o resultado do presente Vestibular Especial 2024.
4. Os encontros e atividades presenciais dos cursos ocorrerão nas sedes dos polos, nos municípios, cujos endereços se encontram no Anexo II deste Edital.

5. Os dias e horários das aulas dos cursos serão divulgados posteriormente pelas respectivas Coordenações de curso, podendo os encontros e atividades presenciais ocorrerem em qualquer dia da semana, excetuando domingos e feriados.
6. Participarão deste processo, vinculados à Universidade Estadual do Ceará (UECE), os municípios-polos seguintes: Amontada, Aquiraz, Aracoiaba, Baturité, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Cascavel, Caucaia - Novo Pabussú, Crateús, Horizonte, Icó, Iguatu, Itarema, Jaguaribe, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Madalena, Maracanaú, Maranguape, Mauriti, Mombaça, Morada Nova, Nova Russas, Orós, Pacoti, Parambu, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quiterianópolis, Quixadá, Quixeramobim, Russas, Santa Quitéria, São Gonçalo do Amarante, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá e Ubajara.
7. Todas as matérias relacionadas ao Vestibular Especial 2024 serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) por meio de editais, comunicados, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE - Organizadora do Vestibular, incluindo resultados preliminares, definitivos e classificações relacionados com o Vestibular em apreço.
8. Serão ofertadas **4.216** (quatro mil duzentas e dezesseis) vagas, de conformidade com o que consta no Anexos I deste Edital.
 - 8.1. De conformidade com a Lei Estadual Nº 16.197/2017 e com a Resolução Nº 1.370/2017-CONSU/UECE, de 06/10/2017, o percentual de 50% das vagas ofertadas por curso e turno serão destinadas para o sistema de cotas.
9. Ao solicitar inscrição para o Vestibular Especial 2024 da UECE, o candidato concorda com a inclusão de seus dados pessoais e sensíveis nos sistemas de isenção, inscrição e matrícula da UECE, para tratamento de acordo com Resolução Nº 1941/2023-CONSU/UECE.
10. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I** – Cursos e vagas ofertados para o Vestibular Especial 2024 da UECE.
 - Anexo II** – Endereços dos Polos de apoio presencial.
 - Anexo III** – Programas das disciplinas da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais do Vestibular Especial 2024.
- 10.1. O Cronograma de Eventos do Vestibular Especial 2024, que de agora em diante passa a ser denominado de Cronograma de Eventos, com a descrição de todas as atividades do Vestibular e as respectivas datas, será divulgado no site do vestibular e será parte integrante deste Edital.
 - 10.1.1. As datas e eventos do Cronograma são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site do Vestibular, por meio de Comunicado da CEV/UECE.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE COTAS

11. A Universidade Estadual do Ceará destinará, pelo sistema de cotas, no Vestibular para ingresso nos cursos de graduação o percentual de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para os candidatos que satisfizerem, **simultaneamente** as 2 (duas) seguintes condições:
 - I. ter concluído, até a data da matrícula, os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais, estaduais ou federais localizadas no Estado do Ceará; e
 - II. ser economicamente carente.
- 11.1. A condição de que trata o inciso I deverá ser comprovada mediante apresentação de histórico escolar do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente.
- 11.2. Entende-se por estudante economicamente carente, para fins de atendimento ao disposto no inciso II anterior, aquele oriundo de família com renda mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, que deverá ser comprovada pela apresentação da documentação listada neste Edital.

- 12.** Os candidatos cotistas, de todos os segmentos, inicialmente, concorrerão às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada a nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas do vestibular da UECE, conforme a Lei Estadual Nº 18.825 de 03/06/2024.
- 12.1.** Se o número de vagas do curso pretendido pelo candidato for superior ao número de candidatos aprovados na Prova de conhecimentos gerais e na redação, não será necessária a avaliação da condição de cotista.
- 13.** As vagas reservadas para cotistas serão distribuídas da seguinte forma:
- I.** Cotistas PPIQ – candidatos pretos (P), pardos (P), indígenas (I) ou quilombolas (Q), no ato da inscrição, nos percentuais iguais aos da população cearense, de conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, realizado em 2022 e indicados a seguir:
 - a)** Pretos: 6,77%;
 - b)** Pardos: 64,71%;
 - c)** Indígenas: 0,45%.
 - d)** Quilombola: 0,27%
 - II.** Cotista Social – candidatos que não sejam cotistas PPIQ.
- 14.** O quantitativo de vagas da cota social, por curso/código, corresponde ao complemento (em relação aos 50%) do total de vagas destinadas aos cotistas PPIQ.

CAPÍTULO III - SEGMENTOS DE CONCORRÊNCIA

- 15.** Das vagas não destinadas ao sistema de cotas (PPIQ e Social), a distribuição das vagas está feita da seguinte forma:
- 15.1.** Para os cursos de Licenciatura (Artes Visuais, Ciências Biológicas, Computação, Educação Física, Física, Geografia, História, Letras/Português, Matemática, Pedagogia e Química):
- a)** 50% serão destinadas à Professores da Rede Pública do município-polo que estejam no exercício efetivo da docência em sala de aula;
 - b)** 5% serão reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD);
 - c)** 45% serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência.
- 16.** Para os Cursos de Administração Pública e Ciências Contábeis, 5% serão reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e as demais serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência.
- 17.** Para cada curso/polo poderá haver pedidos de inscrição associados aos seguintes segmentos (modalidades de concorrência):
- I.** Segmento de cotista autodeclarado Preto (P);
 - II.** Segmento de cotista autodeclarado Pardo (P);
 - III.** Segmento de cotista Indígena (I);
 - IV.** Segmento de cotista Quilombola (Q);
 - V.** Segmento de cotista Social (S), que não seja preto, pardo, indígena ou quilombola;
 - VI.** Segmento de Pessoa com Deficiência (PcD), que não seja cotista (PPIQ ou Social);
 - VII.** Segmento de Professores da Rede Pública que atuam no município-polo que estejam no exercício efetivo da docência em sala de aula.
 - VIII.** Segmento da Ampla Concorrência, associado aos candidatos não cotistas (PPIQ ou Social), não PcD e não professor, ou seja, não enquadrados nos incisos de I a VII deste item.

- 17.1.** Para os pedidos de inscrição de candidatos cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Quilombola e Social) e para os candidatos que se inscreveram como Pessoa com Deficiência (PcD) ou Professor, a definição do segmento de concorrência fica na dependência do resultado da análise da documentação apresentada pelo candidato ou o resultado do procedimento de validação da condição étnico-racial ou da condição de deficiência, dependendo do caso, constando apenas a menção “condicional”.
- 17.2.** Se após a divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes por segmento (curso/código) forem identificadas vagas ociosas, ou seja, vagas que foram reservadas para cotistas ou PcD e não existirem candidatos inscritos ou aprovados, estas serão remanejadas para a ampla concorrência para o mesmo curso/código.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

- 18.** O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos ou autodeclarados pardos, antes de se inscrever deverá ler as condições, normas e disposições estabelecidas na Resolução Nº 1.657/2021-CONSU/UECE, publicada no site da UECE (<https://www.uece.br/wp-content/uploads/2021/04/RES.-1657-CONSU.pdf>) que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, tendo em vista que a inscrição no Vestibular Especial 2024 da UECE é um atestado de ciência e aceitação do inteiro teor de tal Resolução.
- 19.** Nos subitens seguintes estão apresentadas algumas disposições extraídas da Resolução em apreço.
- 19.1.** Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados no Vestibular Especial 2024, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação (CHET/UECE).
- 19.2.** A CHET/UECE, que tem por finalidade a aferição da veracidade e a validação da autodeclaração prestada por candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) no âmbito dos cursos de graduação, atuará de forma preventiva, bem como em razão de denúncias anônimas ou nomeadas, internas ou externas à instituição.
- 19.3.** A atuação preventiva da CHET/UECE ocorrerá em fase específica, com caráter eliminatório, e seguirá os procedimentos e os ritos previstos na Resolução Nº 1.657/2021-CONSU/UECE.
- 19.4.** A Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE – expedirá a lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelo ingresso por meio de cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, nos termos dos editais, para a verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 19.5.** A expedição de declaração negativa referente ao processo de verificação e validação de autodeclaração importa na eliminação do candidato, independentemente de alegação de boa-fé.
- 19.6.** Considera-se como procedimento de validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos candidatos aprovados e autodeclarados negros (pretos e pardos).
- 19.7.** A Comissão de Heteroidentificação da UECE, nos processos de verificação e de validação de que trata esta Resolução, considerará:
- I.** o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;
 - II.** a análise de documentos complementares solicitados pela CHET/UECE, se for o caso;
 - III.** as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.
- 19.7.1.** O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I, II e III do subitem anterior.
- 19.7.2.** Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula em cursos de graduação da UECE.

- 19.7.3.** Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), concorrendo às vagas de cursos de graduação da UECE, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 19.8.** Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado publicado no site www.cev.uece.br, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações.
- 19.8.1.** Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-raciais da UECE (NUAPCR/UECE) e somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.
- 19.8.2.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do vestibular de que estiver participando.
- 19.8.3.** O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela CHET/UECE, comunicado pelo NUAPCR/UECE no endereço eletrônico da UECE, em link específico, cabendo ao candidato participante de vestibulares, seleções públicas e concursos públicos, acompanhar e tomar ciência dos resultados.
- 19.8.4.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o vestibular para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 19.9.** Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pelas CHET/UECE.
- 19.9.1.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da CHET/UECE que realizaram a primeira verificação e validação.
- 19.9.2.** Caberá recurso das decisões exaradas pela CHET/UECE à Pró-Reitoria de Graduação da UECE (PROGRAD/UECE), nos procedimentos preventivos referentes à matrícula de classificados nos vestibulares da UECE, nos termos do edital.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO NO VESTIBULAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 20.** A Lei Estadual Nº 16.197/2017, que dispõe sobre o sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Ceará e a Resolução Nº 1.370/2017-CONSU/UECE, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de Graduação da UECE, estabelecem o percentual mínimo de 3% das vagas que não forem reservadas para as Cotas (PPIQ e Social), como reserva para Pessoas com Deficiência (PcD). A Administração Superior da Universidade Estadual do Ceará, em decisão discricionária e visando a maior inclusão social, decidiu aumentar o percentual de vagas para 5% (cinco por cento).
- 21.** Do quantitativo de 50% das vagas ofertadas por curso/código que não forem destinadas para cotistas (PPIQ e Social), serão reservadas 5% (cinco por cento) para Pessoa com Deficiência (PcD) não optante pelo sistema de cotas e ampla concorrência.
- 21.1.** Se dos cálculos dos percentuais de vagas resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:
- I. Para o número inteiro imediatamente maior se a parte decimal for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos);
 - II. Para número inteiro imediatamente menor se a parte decimal for inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 21.2.** Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do Anexo I deste Edital.

22. Será considerada pessoa com deficiência aquela que esteja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal Nº 14.126/2021 (visão monocular).
23. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência (PcD) deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e observar o disposto neste Edital.
24. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Vestibular da UECE em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos, com exceção aos candidatos que solicitarem condição especial por surdez, que terão a correção da prova de redação diferenciada.
25. Caso o candidato necessite de condições especiais, deverá solicitar à CEV/UECE, de acordo com o disposto neste Edital e no **Cronograma de Eventos**.
26. A Perícia Médica para candidatos do Vestibular que concorrem às vagas reservadas para PcD poderá ser realizada sem a presença do candidato, desde que a documentação apresentada e possível complementação, seja suficiente para confirmação, ou não, de sua deficiência.
- 26.1. O candidato poderá, a critério da CEV/UECE, ser convocado para perícia médica, de forma presencial ou remota, se houver necessidade, na cidade de prova do candidato, para avaliação clínica e entrevista com médico.
- 26.2. O resultado da Perícia Médica tem caráter condicional, considerando que o candidato poderá não alcançar os perfis mínimos exigidos na Prova de Conhecimentos gerais e Redação, de acordo com a concorrência referente ao curso/código/segmento de opção do candidato.
- 26.3. Os candidatos convocados para a perícia médica, na forma presencial, deverão comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado de apresentação no local da Perícia para efeito de identificação, conforme conste em instrumento convocatório.
- 26.4. Poderá ser exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos neste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, serão solicitados exames complementares ou parecer de especialista para efeito de confirmação ou não da deficiência do candidato.
- 26.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:
- a) não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital;
 - b) não apresentar laudo/exame/atestado médico que venha a ser solicitado pela CEV/UECE;
 - c) apresentar laudo/exame/atestado médico solicitado que não seja satisfatório como documento hábil para o candidato concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 - d) não for qualificado na perícia médica (documental, presencial ou remota) como pessoa com deficiência;
 - e) tendo sido convocado, não comparecer à perícia (presencial ou remota);
 - f) comparecer ao local de realização da perícia médica (presencial ou remota) em horário após o de sua apresentação estabelecido no Comunicado de convocação, desde que o médico especialista de sua deficiência tenha sido liberado por ter atendido todos os candidatos que chegaram no horário de apresentação.
27. O candidato inscrito no Vestibular concorrendo às vagas reservadas para PcD, que **NÃO** tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela ampla disputa.
28. O candidato inscrito no Vestibular concorrendo às vagas reservadas para PcD, que tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, concorrerá pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e pelas vagas da ampla disputa.
29. No caso de não haver candidatos com deficiência inscritos nem candidatos com deficiência aprovados no Vestibular, nem aprovados em número suficiente para preencher as vagas reservadas para PcD ou se houver candidatos com deficiência não confirmada pela Perícia Médica, as vagas ociosas (remanescentes), por

curso/código, serão acrescentadas ao quantitativo de vagas para a ampla concorrência do respectivo curso e serão consideradas nos cálculos das concorrências.

30. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO VI - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

31. Poderão ser contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Especial 2024 da UECE, os candidatos interessados em ingressar em seus cursos de graduação regular e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:

31.1. Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996.

31.2. Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

31.3. Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados integralmente em CEJA ou EJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCEJA).

31.4. Aluno que esteja cursando regularmente, em 2024, o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) e que tenha concluído o 1º, 2º e primeiro semestre do terceiro anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

31.5. Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no Estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados integralmente em CEJA ou EJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCEJA).

31.6. Pessoa Hipossuficiente, cuja renda familiar per capita seja inferior a meio salário-mínimo, vigente na data de publicação deste Edital.

31.7. Pessoa com Deficiência (PcD).

32. A Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição do Vestibular Especial 2024 deverá ser preenchida no site www.cev.uece.br.

33. Após o preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção, o candidato deverá enviar a documentação pertinente a sua categoria de isenção, digitalizada no formato PDF, on-line, pelo sistema eletrônico de isenção.

34. A partir das 17 horas do último dia de solicitação de isenção o acesso ao site para o preenchimento da ficha de solicitação de isenção da taxa do Vestibular Especial 2024 será bloqueado.

35. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria, é a que segue:

35.1. Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996:

35.1.1. Documento de identidade (frente e verso);

- 35.1.2.** Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses, contados retroativamente ao primeiro dia do período de solicitação de isenção.
- 35.2.** Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:
- 35.2.1.** Documento de identidade (frente e verso);
- 35.2.2.** Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, ficando ciente o candidato de que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio não substitui o Histórico Escolar;
- 35.3.** Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados em CEJA ou EJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCEJA).
- 35.3.1.** Documento de identidade (frente e verso);
- 35.3.2.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível da documentação a seguir indicada:
- 35.3.3.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso, expedido por CEJA, municipal ou estadual, com funcionamento regular no Estado do Ceará, com formato presencial ou semipresencial;
- 35.3.4.** Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada e contendo todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCEJA), ficando o candidato ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não contiver todas estas informações solicitadas;
- 35.4.** Aluno que esteja cursando regularmente o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano e em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:
- 35.4.1.** Documento de identidade (frente e verso);
- 35.4.2.** Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
- 35.4.3.** Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio;
- 35.5.** Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no Estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados em CEJA ou EJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCEJA).
- 35.5.1.** Documento de identidade (frente e verso);
- 35.5.2.** Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada na qual conste:

35.5.3. que o candidato está devidamente matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial; ou que o candidato tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA; e, ainda, que contenha todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCEJA), ficando o candidato ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não contiver todas estas informações solicitadas nestes itens;

35.6. Pessoa Hipossuficiente

35.6.1. Documento de identidade (frente e verso);

35.6.2. Um dos documentos a seguir:

35.6.3. Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, de, no máximo, quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; ou

35.6.4. Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, de, no máximo, quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; ou

35.6.5. Comprovante de Cadastramento em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda per capita é de até meio salário-mínimo e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de solicitação de isenção para o Vestibular Especial 2024.

35.6.6. O documento Comprovante de Cadastramento referido, com mecanismo de autenticação, contém as seguintes informações: (i) Nome; (ii) NIS; (iii) Data de nascimento; (iv) Nome da mãe; (v) Data de cadastramento da família no Cadastro Único; (vi) Município e Estado na qual a pessoa/família está cadastrada; (vii) Data da última atualização cadastral da família, que deverá ter sido a no máximo dois anos; (viii) Faixa de renda familiar total; (ix) Faixa de renda familiar por pessoa (per capita); (x) O nome completo de cada um dos integrantes da família; (xi) A data de nascimento de cada um dos integrantes da família; (xii) O NIS de cada um dos integrantes da família; e (xiii) Identificação do Responsável Familiar, bem como a relação de parentesco com o Responsável Familiar de cada um dos integrantes da família.

35.6.7. Documentos enviados que não contenham as informações enumeradas no subitem anterior, a critério da CEV/UECE, poderão não ser aceitos para efeito da concessão da isenção.

35.7. Pessoa com Deficiência (PcD).

35.7.1. Documento de identidade (frente e verso);

35.7.2. Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da isenção que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar laudo oftalmológico.

35.7.3. Poderá ser solicitado outros exames, laudo, parecer de especialista que forem considerados necessários para análise das condições e limitações da deficiência.

36. Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular Especial 2024, serão consideradas as seguintes disposições:

36.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

36.2. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

- a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, seja frente ou verso;
 - c) se o documento for enviado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todos as informações constantes do documento;
 - d) se o documento enviado contiver emendas ou rasuras;
 - e) se arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
 - f) se a documentação enviada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição na categoria escolhida;
 - g) se na fatura de água ou de energia enviada constar consumo 0 (zero);
 - h) se a fatura de água ou energia enviada pelo requerente não for de um endereço de localidade no estado do Ceará;
 - i) se o histórico escolar não estiver assinado;
 - j) se no histórico escolar enviado constar reprovação ou pendência em alguma disciplina;
 - k) se o requerente, optante pelas categorias de egresso de escola pública, ou que esteja cursando o ensino médio, tenha estudado ou esteja estudando em escola da rede privada de ensino, mesmo na condição de bolsista;
 - l) se em fotocópia enviada for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
 - m) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
 - n) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;
 - o) se for enviado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
 - p) se houver indício de fraude e/ou falsificação em documento enviado;
 - q) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos da Isenção;
 - r) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
 - s) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
 - t) se houver enquadramento em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/UECE, não possuir elementos suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 37.** O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Auxílio Brasil etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros Certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição no Vestibular Especial 2024 da UECE.
- 38.** O Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular Especial 2024 da UECE será disponibilizado no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Vestibular Especial.
- 39.** O candidato com pedido de isenção deferido (aceito) estará automaticamente inscrito no Vestibular.
- 40.** O candidato com pedido de isenção indeferido (não aceito) poderá se inscrever como pagante, caso queira participar do Vestibular Especial.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES

- 41.** Obedecendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações), o acesso às vagas do Vestibular Especial 2024 estará aberto a candidatos que tenham

concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e a candidatos que estão cursando o Ensino Médio, com a **obrigatoriedade de tê-lo concluído, comprovadamente, até a data da matrícula dos aprovados para o período letivo de sua opção no presente Vestibular.**

- 41.1.** A comprovação de que o aluno concluiu o Ensino Médio ou estudos equivalentes deverá ser feita no ato da matrícula, por meio de cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, não sendo aceitas Declarações de Conclusão nem Histórico Escolar em substituição a tal certificado.
- 41.2.** O candidato com Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio de Exame Supletivo somente efetuará matrícula se esta conclusão tiver ocorrido após o candidato ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- 41.3.** Para os candidatos com estudos realizados no exterior, será exigida comprovação de equivalência de estudos, mediante documento do Conselho Estadual de Educação e deverá ser apresentada no ato da matrícula.
- 42.** Os candidatos poderão se inscrever-se para Ampla Disputa, Professor da Rede Pública, Cotas Sociais, PPIQ e/ou PcD, desde que atendam o disposto neste Edital.
- 43.** Não haverá inscrição presencial. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente via internet, no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br) de acordo com o período de inscrição para o Vestibular no Cronograma de Eventos.
- 44.** O DAE, que poderá ser gerado até as 17 horas do último dia do período de inscrição, terá como vencimento o primeiro dia útil subsequente, de conformidade com o que consta no **Cronograma de Eventos**, data em que o candidato poderá reimprimi-lo e pagá-lo.
- 45.** Quanto à inscrição para o Vestibular Especial 2024 da UECE, o candidato deverá seguir as seguintes rotinas:
- 45.1.** Para todos os candidatos: Acessar o sistema de inscrição *on-line*, no período que consta no Cronograma de Eventos e preencher a ficha de inscrição, indicando o curso/polo de sua escolha;
- 45.2. Somente para candidatos cotistas (PPIQ ou Cota Social):**
- 45.2.1.** Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para cotistas e o segmento de cota a que deseja concorrer;
- 45.2.2.** Providenciar:
- 45.2.2.1.** Documento de identidade do candidato, dos pais ou responsáveis legais, se for o caso;
- 45.2.2.2.** No caso de haver um responsável legal, apresentar documento comprobatório;
- 45.2.2.3. Histórico Escolar** dos 3 (três) anos do ensino médio, em frente e verso, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente que comprove ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais, caso já tenha concluído o ensino médio;
- 45.2.2.4. Histórico Escolar** dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, em frente e verso, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente e **Declaração** devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, comprovando que o candidato concluiu os dois primeiros anos e está concluindo o 3º ano do ensino médio regular em escola pública municipal ou estadual;
- 45.2.2.4.1.** Os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas ofertadas para matrícula no semestre 2026.1 poderão apresentar histórico escolar e declaração comprovando estar cursando o 2º semestre do 2º ano do ensino médio em escola pública de funcionamento regular no estado do Ceará, ficando ciente que, em caso de aprovação, por ocasião da matrícula no curso, deverão apresentar histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio em escola pública.
- 45.2.3.** Comprovar renda familiar de até 1,5 (um e meio) salários-mínimos, per capita, mediante um dos seguintes documentos:
- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos, dos membros da família:

- (i) Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópias simples (sem autenticação) das 8 (no caso de carteiras novas) ou das 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se fechado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco e, se for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;
- (ii) Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópia simples (sem autenticação) das 8 (no caso de carteiras novas) ou das 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas;
- (iii) Em caso de Carteira de Trabalho digital, somente serão aceitas aquelas que estiverem com contrato em aberto (vigentes).

b) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:

- (i) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, expedido por órgão público ou entidade privada, referente aos três últimos meses que antecedem a inscrição; **e/ou**
- (ii) Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); **ou**
- (iii) Cópia do documento denominado de “Comprovante de Cadastramento” no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove **renda per capita** de até **um e meio salários mínimos**, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição no Vestibular Especial 2024 da UECE.

45.2.4. Para fins de cálculo da renda per capita, será considerado o número de dependentes informado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição, sendo esse cálculo realizado como o valor da renda bruta.

45.2.5. Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a juízo da CEV/UECE, poderão ser considerados para efeito de comprovação de inscrição como cotista.

45.2.6. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro(a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Cota.

45.2.7. O Termo de Autodeclaração (para cotistas Preto ou Pardo) devidamente preenchido e assinado, e demais documentos requeridos deverão ser digitalizados em PDF e enviados pelo sistema eletrônico de inscrição disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).

45.2.8. Para candidato concorrente a vaga de cota reservada a Indígena, enviar cópia do Registro de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, como um ancião ou personalidade da comunidade.

45.2.9. Para candidato concorrente a vaga de cota reservada a quilombola, enviar cópia da Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por duas lideranças locais e emitida por uma associação local, ou Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças quilombolas da comunidade, se a comunidade não tiver personalidade jurídica, ou ainda, Certidão de Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, que deve indicar o nome da comunidade quilombola, o município e o estado de localização .

45.2.10. No caso de menores de idade, a identificação como quilombola pode ser feita por meio de declaração dos pais ou responsáveis, no momento da matrícula ou rematrícula.

45.3. Para candidatos PCD

- 45.3.1.** Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência;
- 45.3.2.** Providenciar Atestado Médico original, ou fotocópia, preferencialmente emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, em atendimento à legislação específica vigente.
- a) Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico;
 - b) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria;
 - c) Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além do atestado médico, exame de imagem e laudo desse exame;
 - d) Anexar exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 45.3.2.1.** Poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres de especialistas, que forem considerados necessários para análise das condições e limitações da deficiência.
- 45.3.3.** Os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF e enviados pelo sistema eletrônico de inscrição disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).
- 45.4. Para Professores da Rede Pública que atuam no município-polo que estejam no exercício efetivo da docência em sala de aula**
- 45.4.1.** Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para Professores;
- 45.4.2.** Comprovar o vínculo com escola da rede pública de ensino de funcionamento no município-polo e o exercício efetivo da docência mediante a apresentação do contracheque dos meses de agosto ou de setembro de 2024, juntamente com declaração assinada por autoridade competente da área de ensino, contendo expressamente as informações de que o candidato é vinculado à escola da rede pública de ensino de funcionamento no município-polo e de que está em efetivo exercício do magistério em sala de aula. Na referida declaração também deverão constar o nome do emitente, o cargo ou função que exerce e o órgão público a que pertence.
- 45.4.3.** A documentação, escaneada em PDF, deverá ser enviada no sistema online do Vestibular Especial 2024, em link específico para este fim.
- 46.** Com relação ao processo de análise dos pedidos de Cotas do Vestibular Especial 2024, serão consideradas as seguintes disposições:
- I. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
 - II. Não será deferido (aceito) pedido de cota se o candidato:
 - a) deixar de enviar o requerimento de solicitação de Cota, devidamente preenchido, dentro do período fixado no Cronograma de Eventos;
 - b) enviar documentação incompleta ou que não esteja em conformidade com o edital;
 - c) apresentar documento ilegível ou contendo emenda ou rasura;
 - d) apresentar documento que não contenha informações suficientes para emissão de parecer favorável;
 - e) apresentar documento fraudulento;
 - f) omitir informações ou se elas forem inverídicas.

47. Os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que desejam concorrer às vagas reservadas para cotistas deverão entregar no período de inscrição do Vestibular Especial 2024 toda a documentação exigida para participação como cotista.
48. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para verificação do pagamento da taxa de inscrição (candidatos pagantes) ou se o candidato foi contemplado com isenção da taxa (isento), ou se o candidato atende às condições exigidas para ser cotista.
- 48.1. O resultado da análise dos pedidos de inscrição será expresso por uma das seguintes menções:
- a) Deferido (aceito) - para os candidatos com pedido de inscrição como pagante ou isentos da taxa de inscrição e não optantes pelo sistema de cotas ou PcD;
 - b) Indeferido (não aceito) - para os candidatos sem confirmação do pagamento da taxa de inscrição;
 - c) Condicional - para os candidatos com pedido de inscrição para concorrer às vagas reservadas (Professor, PPIQ, Cota Social ou PcD), ficando a confirmação da condição na dependência do resultado da análise da documentação apresentada pelo candidato ou o resultado da Perícia Médica de confirmação da condição de deficiência ou do procedimento de heteroidentificação para os cotistas autodeclarados pretos ou pardos.
- 48.2. Será realizada a análise da documentação dos cotistas PcD. Caso seja necessário, o candidato será convocado para realizar a Perícia Médica presencial ou remota, de confirmação, ou não, da condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
49. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
50. O pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
51. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que está enquadrado nas normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução de taxa em nenhuma hipótese.
52. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da ficha eletrônica de inscrição e do DAE.
53. O candidato que preencher a ficha eletrônica de inscrição ou o DAE com informações ou dados não verídicos ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos ou ainda aquele que entregar ou apresentar documento em desacordo com este Edital terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Vestibular.
- 53.1. O cancelamento da inscrição de candidato enquadrado no item anterior poderá ser feito a qualquer época, inclusive no período de matrícula dos vestibulandos.
54. Cada candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por curso/código e, ainda, por segmento, de conformidade com o Anexo I deste Edital.
55. O valor integral da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais), o qual deverá ser pago por meio de DAE, gerado após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, no endereço eletrônico www.cev.uece.br, não sendo aceito depósito em conta ou qualquer outra forma de pagamento que não tenha sido feito com a utilização do DAE.
56. O pagamento da taxa de inscrição será confirmado quando a FUNECE receber da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a informação de que o DAE associado ao pedido de inscrição foi pago na rede bancária.
57. Após o preenchimento definitivo da Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações, pela internet (endereço eletrônico www.cev.uece.br), que sejam permitidas pelo sistema do Vestibular Especial 2024, desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará como válidos os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Vestibular.

58. No caso de alteração do nome do candidato e CPF, poderão ser solicitadas até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, exclusivamente por meio do e-mail (vestibular@uece.br), enviando o formulário preenchido e a cópia da identidade (frente e verso) e cópia do CPF (caso a alteração seja neste documento), devidamente digitalizados.
59. Para todos os efeitos deste Vestibular, somente serão considerados documentos de identidade:
- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato físico, se tiver foto;
 - h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - i) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
 - j) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)
- 59.1. Para todos os efeitos deste Vestibular, **NÃO** serão aceitos como documento de identidade:
- a) Carteiras de estudante;
 - b) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
 - c) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - d) CPF, modelo antigo, sem foto;
 - e) Carteira de motorista (modelo sem foto);
 - f) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
 - g) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
 - h) Imagem de documento de identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
 - j) Certificado de reservista;
 - k) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
 - l) Passaporte estrangeiro.
60. O candidato que apresentar documento oficial de identificação disponibilizado por aplicativo digital (CIN ou CNH) será submetido à identificação especial e condicional.
61. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
62. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

63. As condições especiais, para candidatos PcD ou não, deverão ser solicitadas no prazo previsto no Cronograma de Eventos, pelo sistema eletrônico de inscrição, anexando a documentação comprobatória digitalizada em PDF. A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades e se forem viáveis e razoáveis.
64. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais, dentre outras, as seguintes solicitações: prova em Braille; prova ampliada; fiscal leitor; fiscal transcritor; auxílio de tradutor em libras; utilização de lupa; sala especial; disponibilização de provas com fonte Calibri de tamanho 24; e outras condições dentro da possibilidade de atendimento da CEV/UECE.
65. Para o candidato que solicitar Condição Especial por surdez, a correção da Redação será feita de modo diferenciado, conforme instrução da Portaria Nº 3.284/2003 do Ministério da Educação, notadamente no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, que sugere adoção de “flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico”.
66. A candidata que solicitar Condição Especial para amamentação de criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá levar (apenas) um acompanhante (familiar ou terceiro) maior de 18 anos, que será responsável pela guarda da criança.
- 66.1. A candidata que levar lactante e que não levar acompanhante, maior de 18 anos, não realizará a prova.
- 66.2. Deverá ser anexada à solicitação de condições especiais a certidão de nascimento da criança, digitalizada em PDF.
- 66.3. Haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação, de até 15 minutos para cada amamentação, desde que não ultrapasse 60 minutos no tempo adicional total, somente sendo concedido caso a candidata solicite condições especiais para amamentação.
- 66.4. No caso de a candidata lactante não ter solicitado condições especiais no prazo estabelecido, devido ao parto ter sido após esse prazo de solicitação, ela poderá fazê-lo por e-mail (vestibular@uece.br) até 48 horas antes da realização da prova. A solicitação deverá ser acompanhada de cópia da certidão de nascimento do lactante em PDF.
67. Situações ocasionadas por acidente ou doença deverão ser comunicadas imediatamente à CEV, desde que ocorridas após o período de solicitação de condição especial, por intermédio do e-mail (vestibular@uece.br), que avaliará a possibilidade de conceder condições especiais (tratamento diferenciado) dentro das possibilidades logísticas e operacionais.
68. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas com pedido de 1 (uma) hora a mais de duração deverá apresentar laudo ou atestado de saúde, por psicólogo ou médico especialista na área da condição de solicitação de tratamento diferenciado. Esses profissionais devem estar devidamente registrados em seu respectivo conselho de classe. O laudo ou atestado de saúde deve, **obrigatoriamente**, conter as seguintes informações:
- 68.1. Código Internacional da Doença (CID) do paciente (candidato);
- 68.2. Tempo que ele trata o paciente (candidato);
- 68.3. Frequência de atendimento ao paciente (candidato);
- 68.4. O tratamento a que está submetido o paciente (candidato);
- 68.5. A medicação prescrita para o tratamento do paciente (candidato);
- 68.6. Especificação no atestado de que o paciente (candidato) necessita de 1(uma) hora a mais para a realização das provas.
69. Caso o laudo ou atestado de saúde apresentado não contenha todas as informações descritas no item anterior, não será concedido tempo adicional (1 hora) ao candidato.
- 69.1. O laudo ou atestado de saúde deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo profissional na Plataforma GOV.BR ou na plataforma de assinatura do seu conselho de classe, ou ainda, ter o reconhecimento de firma em cartório.

69.2. Se necessário, o candidato poderá ser submetido a uma perícia médica, presencial ou remota, para confirmar ou não sua condição para receber tratamento diferenciado.

69.3. O médico ou psicólogo responsável pelo laudo ou atestado de saúde poderá ser contactado pelos profissionais responsáveis pela perícia médica para esclarecimento sobre a condição do candidato.

CAPÍTULO IX - DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E REDAÇÃO

70. O Vestibular Especial 2024 de que trata este Edital consistirá em Prova Escrita composta de 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas das quais somente 1 (uma) será verdadeira, e 1 (uma) questão de redação, realizada em um único dia e distribuídas em disciplinas das três seguintes áreas de conhecimentos:

| Áreas de Conhecimentos | Disciplinas | Tipo | Nº de Questões | Escore bruto por Questão | Valor Total |
|-----------------------------------|--------------------|------------------|-----------------------|---------------------------------|--------------------|
| Ciências Humanas | Geografia | Múltipla Escolha | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | História | Múltipla Escolha | 05 | 1,0 | 5,0 |
| Ciências da Natureza e Matemática | Biologia | Múltipla Escolha | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | Física | Múltipla Escolha | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | Matemática | Múltipla Escolha | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | Química | Múltipla Escolha | 05 | 1,0 | 5,0 |
| Linguagens e Códigos | Língua Inglesa | Múltipla Escolha | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | Língua Portuguesa | Múltipla Escolha | 10 | 1,0 | 10,0 |
| | Redação | Redação | 01 | 5,0 | 5,0 |

71. As questões da prova serão elaboradas com base no programa de cada disciplina, que consta do Anexo III deste Edital, não excedendo o nível de complexidade do ensino médio, com prevalência da verificação da capacidade de raciocínio, do pensamento crítico e da análise, sobre conteúdos que envolvam simples memorização.

72. Com exceção da questão de Redação em Língua Portuguesa, as questões da prova serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é a correta.

73. A elaboração das provas ficará a cargo das Comissões Examinadoras designadas pela CEV/UECE, constituídas de professores qualificados, nos conteúdos específicos.

74. A Prova Objetiva poderá ter mais de um caderno de questões, cada um deles com gabarito diferente, todos eles com as mesmas questões e alternativas, apenas com alterações em suas posições.

74.1. O caderno de prova não será devolvido ao candidato ao finalizar a prova e não serão consideradas quaisquer anotações feitas pelo candidato em tal caderno.

74.2. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da prova.

74.3. Será da inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos da capa do caderno de prova, da folha de respostas e da folha definitiva de redação.

75. A prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas.

76. O valor da Redação será de 5 (cinco) pontos e em sua correção serão considerados erros de aspectos textuais e de aspectos formais que são associados às pontuações as quais serão descontadas do valor total da redação.

77. O não atendimento ao tema proposto para a Redação, a Redação ilegível, em branco ou escrita a lápis implicará nota zero nesta questão.

78. A Redação deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas, sendo que cada linha não escrita até esse limite implicará a perda pontos.

79. Será eliminado do Vestibular o candidato que:

- a) obtiver nota 0 (zero) no conjunto das disciplinas que compõem cada Área de Conhecimento da Prova de Conhecimentos Gerais;
- b) obtiver a pontuação inferior a 18 (dezoito) pontos na Prova Objetiva;
- c) obtiver nota 0 (zero) na Redação.

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 80.** As provas do Vestibular Especial 2024 serão realizadas nas datas, locais e horários que constarão no Cartão de Informação do Candidato, nas cidades de **Amontada, Aquiraz, Aracoiaba, Baturité, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Cascavel, Caucaia - Novo Pabussú, Crateús, Horizonte, Icó, Iguatu, Itarema, Jaguaribe, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Madalena, Maracanaú, Maranguape, Mauriti, Mombaça, Morada Nova, Nova Russas, Orós, Pacoti, Parambu, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quiterianópolis, Quixadá, Quixeramobim, Russas, Santa Quitéria, São Gonçalo do Amarante, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá e Ubajara.**
- 80.1.** O candidato será convocado para realizar as provas exclusivamente na cidade sede do Polo de apoio presencial do curso escolhido.
- 81.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica transparente, de tinta de cor preta ou azul e o documento oficial de identidade.
- 81.1.** Será exigida a apresentação do **documento original de identidade, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.**
- 81.2.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 81.3.** Para as Provas do Vestibular, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, **deverá entregar cópia simples de documento** que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), com data de expedição de até 90 (noventa) dias com relação ao dia de sua prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.
- 81.4.** Não será aceito, para efeito deste edital, Boletim de Ocorrência policial com mais de 90 (noventa) dias contados retroativamente da data de sua expedição com relação ao dia de sua apresentação.
- 81.5.** Caso o candidato não entregue uma fotocópia do Boletim de Ocorrência à coordenação local, o original ficará retido pelo Coordenador para que seja providenciada sua fotocópia, e devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi, ou nas Unidades do Interior em que foi realizada a identificação especial.
- 81.6.** Também será submetido à identificação especial o candidato que apresentar documento de identificação disponibilizado por aplicativo digital ou cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto à sua fisionomia ou sua assinatura.
- 82.** O candidato submetido a Identificação Especial deverá entrar em contato com a CEV/UECE, de acordo com as datas que constam no Cronograma de Eventos, por intermédio do e-mail vestibular@uece.br, para receber orientação de como proceder tendo em vista sua situação específica com relação à regularização da Identificação Especial.
- 83.** O candidato submetido à Identificação Especial que não regularizar sua situação não terá acesso à sua grade de resposta e, não regularizando no prazo estabelecido, será eliminado do Vestibular.
- 84.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 85.** É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, da data e do horário determinados pela CEV/UECE.

- 85.1.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.
- 85.2.** O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário determinados para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Vestibular.
- 86.** O candidato será admitido a fazer prova em sala constante no Cartão de Informação e em carteira livremente indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE que estejam exercendo função de fiscal ou coordenador.
- 87.** Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- I.** Armas de qualquer natureza. Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova, deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projéteis (balas) da arma. No caso de recusa, não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado do Vestibular;
 - II.** Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, controle de alarme de veículos etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses equipamentos e/ou objetos, eles deverão ser desligados. Aconselha-se que o candidato coloque o celular na função “Modo Avião” antes de desligá-lo;
 - III.** Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
 - IV.** Óculos esportivos (escuros), bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;
 - V.** Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis, brincos, chaveiro, chaves eletrônicas, etc.;
 - VI.** Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e semelhantes), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material relacionado com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a critério da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova.
- 87.1.** Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos objetos mencionados no presente artigo, deverá seguir as seguintes rotinas:
- I.** O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - II.** Os equipamentos de menor volume deverão, **obrigatoriamente**, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
 - III.** Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato, e somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de provas, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 87.2.** Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, pulseiras de material não metálico (tecido, borracha etc.), papel em branco, vale transporte em papel, carteira de cédulas, de documentos, desde que não contenham material relacionado com provas.
- 87.3.** Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem anterior, a fiscalização poderá sugerir a acomodação em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da sua carteira.
- 88.** Outras disposições relacionadas com medidas de segurança:
- 88.1.** Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficar debaixo da carteira e ser usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.
- 88.2.** Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecidas no subitem anterior, seu uso não será permitido e, havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele será eliminado do Vestibular.

- 88.3. Caso o candidato esteja usando máscara facial de proteção, deverá retirá-la no momento de identificação para ingresso na sala, por ocasião da entrega das folhas de respostas e quantas vezes lhe forem solicitadas pela equipe de fiscalização ou pela coordenação.
- 88.4. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.
- 88.5. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 88.6. A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
89. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.
- 89.1. O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova será convidado a se retirar do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Vestibular.
90. Após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização do Fiscal ou do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
91. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferi-lo de sua sala original de prova para outra sala.
92. O candidato só poderá deixar definitivamente sua sala duas horas após o início da aplicação da prova.
93. Está incluído no período de duração das provas o tempo para:
- a) distribuição dos cadernos de provas;
 - b) leitura do aviso que consta no Manual de Fiscalização;
 - c) entrega das Folhas de Respostas e/ou Redação;
 - d) outros avisos em sala de prova;
 - e) recebimento do material de prova;
 - f) assinatura do candidato, que deve ser igual à que consta no documento de identidade, na lista de presença.
- 93.1. Não haverá tempo adicional por conta destes eventos.
- 93.2. O tempo para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção de sua prova, será determinado pela CEV/UECE e será informado ao candidato durante a aplicação da prova.
94. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Vestibular.
95. A CEV/UECE disponibilizará, em sua página eletrônica, na data prevista no Cronograma de Eventos, o que segue:
- a) Gabarito oficial preliminar e enunciados das questões da(s) prova(s);
 - b) Espelho da folha de respostas de cada candidato, por consulta individual;
 - c) Grade definitiva de respostas correspondente à folha de respostas de cada candidato.
96. Com relação à Folha de Respostas, serão da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a) Marcar o número do gabarito de seu caderno de provas e as respostas das questões;
 - b) Assinar a folha de respostas, **com assinatura igual à do documento de identidade;**
 - c) Fazer as transcrições, em letra de forma e letra cursiva, da frase que consta na capa do caderno de provas;

- d) Fazer a leitura atenta de todos os dados, informações e instruções contidas na Folha de Respostas;
- e) Caso as informações na Folha de Respostas contenham dados e/ou informações que não pertençam ao candidato, o fiscal de sala deve ser comunicado imediatamente. No caso de o candidato receber Folha de Respostas que não seja a sua, o fiscal adotará providências para que seja entregue Folha de Respostas reserva ao candidato reclamante.
- 96.1. No caso de ter havido troca de Folha de Respostas pelo fiscal que fez sua distribuição e não ter havido comunicação do candidato ao fiscal dessa ocorrência, o candidato será eliminado do Vestibular, em virtude de suas respostas das questões da prova terem sido anotadas em folha resposta de outro candidato.
- 96.2. A ocorrência de troca de Folha de Respostas sem comunicação do candidato ao fiscal poderá ser constatada no recebimento das Folhas de Respostas no local de prova, no Setor de Informática da CEV/UECE ou após a divulgação na internet do espelho da Folha de Respostas dos candidatos.
- 96.3. A substituição da Folha de Respostas, em virtude de troca, por Folha de Respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível o candidato preencher a nova Folha de Respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 96.4. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando o interior do círculo correspondente à alternativa por ele escolhida. **A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.**
- 96.5. Não haverá substituição de Folha de Respostas de Prova Objetiva em função de erro do candidato (sujar, rasurar, molhar, rasgar, marcar incorretamente etc.).
- 96.6. Para efeito da leitura eletrônica da Folha de Respostas, será atribuída nota zero à questão de Prova Objetiva cuja resposta não corresponder ao gabarito oficial definitivo ou que contiver emenda, rasura, ou que não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 96.7. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, para a mesma questão, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação: total, parcial ou simplesmente por um ponto.
97. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinaturas na Ata de Sala, **assinaturas iguais às dos respectivos documentos de identidade**. O candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Vestibular e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, se possível, por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Vestibular.
98. Será eliminado do Vestibular o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- I. **Na Prova de Conhecimentos Gerais e Redação:**
- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- c) ser surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- d) ser surpreendido na sala de prova, nos corredores ou banheiros, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.) ou outros objetos não permitidos;

- e) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, bandana, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização de sua região auricular;
 - f) ser surpreendido, durante o período de realização da prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
 - g) fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;
 - h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova quer nas dependências do local de prova;
 - i) descumprir qualquer das instruções das provas;
 - j) não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a Folha de Respostas e/ou o caderno de prova e/ou a folha de redação;
 - k) sendo um dos três últimos candidatos a entregar a prova, recusar-se a permanecer na sala, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos devem sair da sala conjuntamente sala;
 - l) não devolver o caderno de prova, a Folha de Resposta e/ou a Folha Definitiva de Redação;
 - m) tendo sido submetido à Identificação Especial, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos;
 - n) não permitir a coleta de impressão digital na Identificação Especial ou na Folha de Resposta, se for o caso, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
- II. Na Folha de Respostas:**
- a) **não marcar o número do gabarito** do caderno de prova de seu caderno de prova, desde que não seja possível identificação de tal número;
 - b) **não assinar** a Folha de Respostas;
 - c) **marcar mais de um número de gabarito** de seu caderno de prova, desde que não seja possível identificação de tal número;
 - d) **fizer na folha de respostas no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;**
 - e) **não devolver a folha de respostas** no ato da assinatura da Lista de Presença.
- III.** Fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- IV.** Tendo sido submetido à Identificação Especial, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos;
- V.** Não atender as determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações;
- VI.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Vestibular.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

99. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido:
 - (i) de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - (ii) de inscrição;
 - (iii) de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotistas (Professor, Preto, Pardo, Indígena, Quilombola e Cota Social);
 - (iv) de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD);
 - (v) de condições especiais (total ou parcial) para realização das provas.
- b) A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- c) O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
- d) O resultado preliminar da Perícia Médica.

99.1. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Vestibular, no prazo de 2 (dois) dias, conforme constar no Cronograma de Eventos, seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia de tal prazo.

99.2. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

99.3. Documentos enviados para serem anexados ao recurso digital não serão aceitos pelo sistema. Documentos enviados por outros meios (e-mails, via protocolo etc.) não serão considerados.

99.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).

99.5. Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.

99.6. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.

99.7. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.

100. Havendo necessidade de anulação de questão de um determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, será anulada nos demais cadernos a questão correspondente (aquela que contém o mesmo comando e as opções com os mesmos conteúdos), ainda que a impropriedade que ocasionou a anulação da questão só ocorra em algum ou alguns deles.

101. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.

CAPÍTULO XII - DO RESULTADO FINAL

102. Os candidatos aprovados serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida na Prova de Conhecimentos Gerais.

103. Para cada curso/polo serão confeccionadas listagens de classificação para cada segmento de concorrência (Professor, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência, Autodeclarado Preto, Autodeclarado Pardo, Indígena, Quilombola e Cota Social).

103.1. Os candidatos cotistas (Social, Preto, Pardo, Indígena, Quilombola, PcD e Professor) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para cotas de sua opção.

- 104.** Quando para a determinação do candidato que ocupará a última vaga de um curso/polo/segmento houver candidatos empatados com a mesma nota final, aplicar-se-ão sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para ocupação da vaga:
- I.** A maior pontuação no somatório das notas das disciplinas da área de Linguagens e Códigos (Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação);
 - II.** A maior pontuação no somatório das notas das disciplinas da área de Ciências da Natureza e Matemática (Biologia, Física, Matemática e Química);
 - III.** a maior idade (dia, mês e ano).
- 105.** Havendo vagas ociosas por curso/polo/segmento estas migrarão para a ampla disputa do mesmo curso/polo e serão levadas em consideração na elaboração da lista de classificados para a ampla disputa.
- 106.** Os candidatos que atingirem os perfis mínimos de aprovação e ficarem posicionados além do limite das vagas de cada curso/polo/segmento serão classificados pela ordem decrescente da nota final padronizada e comporão as listas de classificáveis.
- 107.** Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO XIII - DA MATRÍCULA

- 108.** Os trabalhos da CEV/UECE, com relação ao Vestibular Especial 2024 da UECE ficam encerrados com a divulgação do Resultado Final do Vestibular, consistindo das listagens de classificados e classificáveis por curso/código e por segmento de concorrência.
- 109.** Os trabalhos técnicos e operacionais referentes ao processo de matrícula dos vestibulandos serão iniciados após a divulgação do Resultado Final do Vestibular e são da exclusiva responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Ceará (PROGRAD/UECE).
- 110.** Será publicado no Portal da UECE (www.uece.br), por iniciativa da PROGRAD/UECE, o Edital disciplinando o processo de matrícula dos candidatos classificados e/ou classificáveis do Vestibular Especial 2024, nos cursos desta Instituição de Ensino Superior.
- 111.** Neste Edital estão sendo ofertadas vagas para o 1º período letivo de 2025 (2025.1), para o 2º período letivo de 2025 (2025.2) e para o 1º período letivo de 2026 (2026.1) conforme indicação no Anexo I deste Edital.
- 112.** O candidato, no ato da inscrição, deverá fazer opção por um Polo, um curso, um semestre letivo e um segmento de concorrência, dentre as opções disponíveis conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 113.** Após a conclusão do processo de matrícula dos candidatos classificados e classificáveis por curso/polo, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão ocupadas conforme as seguintes regras:
- a)** As vagas remanescentes de um determinado curso, em todos os polos onde é ofertado, independentemente do segmento de concorrência, serão somadas.
 - b)** Serão identificados os polos que oferecem o curso em questão e que ainda possuem candidatos classificáveis no segmento da ampla concorrência.
 - c)** O total de vagas remanescentes do curso será distribuído entre os polos identificados no item anterior, de forma proporcional ao número de candidatos presentes na listagem de classificáveis da ampla concorrência em cada polo.
- 114.** No cálculo dos números correspondentes às proporcionalidades, o arredondamento será feito considerando a maior parte decimal de cada de cada listagem de classificáveis.
- 115.** Se após estes processos de matrícula ainda houver vaga remanescente, a UECE poderá convocar estudantes participantes de uma das duas últimas edições do ENEM para concorrer a uma destas vaga, desde que tenha feito todas as provas da edição indicada, não tenha zerado em nenhuma das provas objetivas e tenha alcançado, no

mínimo, 200 pontos na prova de redação. As vagas ofertadas serão preenchidas pelos candidatos com as maiores notas da edição do ENEM por eles indicada.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 116.** A documentação enviada on-line no sistema de isenção, no sistema de inscrição como cotista, no sistema de inscrição como PcD ou para o pedido de condição especial, somente será considerada para efeito de análise da documentação referente ao sistema para o qual foi enviada.
- 116.1.** O candidato deverá observar as disposições deste Edital referente a cada solicitação (condições especiais, inscrição como Professor, PcD, PPIQ ou Social) e enviar a documentação pertinente por meio dos links específicos para cada solicitação.
- 117.** Com relação às provas, não haverá segunda chamada, repetição de prova, revisão ou vistas.
- 118.** As notas de cada candidato constarão de Comunicados da CEV/UECE que serão publicados no endereço eletrônico www.cev.uece.br.
- 119.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos a revista para detecção de metais por meio de equipamentos apropriados ou, ainda, toda vez que lhes for solicitado, apor **assinatura, igual à do documento de identidade** ou copiar frases, para efeito de análise grafológica.
- 120. Não será enviada correspondência individualizada para o endereço do candidato.** O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Vestibular por meio do Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado, em consulta individual, no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br).
- 121.** A CEV/UECE poderá, quando necessário, expedir comunicado, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as fases e eventos do Vestibular.
- 122.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Informações do Candidato, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE divulgado no endereço eletrônico www.cev.uece.br.
- 123.** Todas as informações relativas ao Vestibular Especial 2024 da UECE estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9710, (85) 3101-9711 ou (85) 3101-9712, e por e-mail (vestibular@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Vestibular, que finalizará com a divulgação do Resultado Final do Vestibular, consistindo das listagens de classificados e classificáveis por curso/código e por segmento de concorrência.
- 53.1.** Não serão fornecidas por telefone informações de datas, horários, pois constam no Cronograma de Eventos, nem resultados e locais de realização de prova, pois serão disponibilizados no site da CEV/UECE, nem interpretação ou explicação de normas deste Edital; contudo, o candidato poderá encaminhar mensagens para o e-mail (vestibular@uece.br) com suas dúvidas e perguntas que serão respondidas pela CEV/UECE.
- 124.** A identidade do candidato aprovado e matriculado em curso de graduação da UECE poderá ser conferida a qualquer momento do curso por agente designado pela Universidade Estadual do Ceará.
- 125.** Constatada e comprovada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentos para comprovação dos critérios exigidos neste Edital, o candidato inscrito, classificado, classificável ou matriculado (em vagas de ampla disputa ou pelo sistema de cotas) será eliminado do Vestibular ou desligado do curso no qual esteja matriculado.
- 125.1.** A UECE, através da Assessoria Jurídica da FUNECE, tendo conhecimento de suspeita de falsificação de informações ou de documentos, abrirá procedimento administrativo para apuração dos fatos, dando amplo direito de defesa ao estudante com suspeita de falsificação.

125.2. A CEV/UECE não assume qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as fases deste Vestibular, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.

126. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE.

Fortaleza, 15 de outubro de 2024

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE